



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 436/77

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de um novo cargo e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no quadro único de pessoal desta Prefeitura o cargo em comissão, símbolo CC-6 MESTRE DE BANDA;

Artigo 2º - Os vencimentos do referido cargo ficam fixados em Cr\$. 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), sujeitos aos reajustes que a partir desta data, forem concedidos aos demais cargos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 28 DE ABRIL DE 1977.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal